

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação:**2022000247**Interessado:**Gerson Oliveira Santos

Em atendimento de sua solicitação número 2022000247, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Matrícula atualizada em nome do interessado ou anuência do proprietário que constar na matrícula para poder realizar a movimentação de terra;
- Procuração com firma reconhecida e cópia do RG e CPF do procurador (Rafael);
- Declaração informando empréstimos/bota-fora: dever informar também se haverá bota fora ou se a terra será utilizada no próprio terreno;
- Explicar o que consta no memorial de drenagem, sobre o motivo da terraplenagem: aterramento de tanques - de que tipo, motivo do aterramento;
- Projeto Básico de Terraplenagem assinado pelo Guilherme e pelo menos 4 perfis transversais e 4 longitudinais;
- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m) completa e assinada;
- Como o objeto da solicitação é movimentação de terra e não recuperação florestal, explicar se o interessado atende ao que consta no Decreto 21904/2022, artigo 3º, parágrafo 1º.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br).  
Campinas, 25 de abril de 2022

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
GEÓLOGA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo LAO:**2022000100**Interessado:**Companhia Brasileira de Distribuição

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Matrícula atualizada;
2. Laudo de Caracterização de Vegetação (LCV):
  - a) indicar com seta no relatório fotográfico a árvore correspondente ao número informado quando houver mais de uma da mesma espécie;
  - b) apresentar elementos que comprovem a justificativa informada para a supressão da árvore localizada na calçada;
  - c) atualizar LCV conforme Decreto vigente de compensação ambiental;
3. Planta Urbanística Ambiental (PUA):
  - a) rever localização da árvore 3458;
4. Cadastrar as árvores no Sistema LAO conforme LCV e PUA (não há necessidade de cadastrar árvore exótica invasora, nos termos do Decreto 21.904/2022).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: [maria.siviero@campinas.sp.gov.br](mailto:maria.siviero@campinas.sp.gov.br)  
Campinas, 26 de abril de 2022

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
BIÓLOGA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação:** 2022000361**Interessado:** Ricardo Vasconcelos Botelho

Em atendimento de sua solicitação número 2022000361, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Anexar o comprovante de cadastro no SRICC;
- Assinatura no memorial de drenagem pelo mesmo responsável técnico da ART de drenagem provisória.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br).  
Campinas, 26 de abril de 2022

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
GEÓLOGA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO:**2022000163**Interessado:**HZ Distribuidora de Veículos LTDA

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

- 1- Laudo de Caracterização de Vegetação conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS) e Planta Urbanística Ambiental contendo os estudos da área de intervenção. ART do profissional
- 2- Relatório Fotográfico com indicação da direção da tomada das fotos na planta e/ou indicação da(s) área(s) objeto do pedido;
- 3- Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas
- 4- Cópia do RG e do CPF do representante legal nomeado por instrumento de procuração particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança (Modelo - ANEXO VI-III)
- 5- Comprovante de endereço para Pessoa Jurídica
- 6- Todos os estudos exigidos ou apresentados deverão vir acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos

Os documentos solicitados devem ser inseridos no campo de "Documentação complementar". Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail [luis.fonseca@campinas.sp.gov.br](mailto:luis.fonseca@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 26 de abril de 2022  
**LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA**  
Engenheiro Agrônomo

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Protocolo n°** CAMPREV.2021.00000640-52**Interessado:**Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV**Assunto:**Pregão Eletrônico n° 02/2021.**Objeto:**Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes neste processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa: CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, com fulcro na Ata de Registro de Preço n° 03/2021, no valor de R\$ 268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

À Diretoria Administrativa para demais providências.

**Protocolo n°** CAMPREV.2021.00000640-52**Interessado:**Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV**Assunto:**Pregão Eletrônico n° 02/2021.**Objeto:**Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes neste processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa: T. S. FERREIRA SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA - ME, com fulcro na Ata de Registro de Preço n° 02/2021, no valor de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)

À Diretoria Administrativa para demais providências.

**Protocolo n°** CAMPREV.2021.00000640-52**Interessado:**Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV**Assunto:**Pregão Eletrônico n° 02/2021.**Objeto:**Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes neste processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa: S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIREL, com fulcro na Ata de Registro de Preço n° 04/2021, no valor de R\$ 233,60 (duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

À Diretoria Administrativa para demais providências.

Campinas, 26 de abril de 2022

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente - Camprev

**NOTIFICAÇÃO**

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal n° 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretoria Previdenciária, vem por meio desta **NOTIFICAR** a interessada abaixo, para que entre em contato com o CAMPREV através do e-mail: [camprev.dprevidenciaria@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.dprevidenciaria@campinas.sp.gov.br) ou o título "Notificação". Isto para que tome ciência do Protocolo: CAMPREV.2022.00000101-31 **no prazo de 15 dias úteis** a contar da data desta publicação ou do recebimento de carta com aviso de recebimento.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de manifestação será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV**Notificado(a):** INES DE CASTRO SILVEIRA GRIMALDI

N° Protocolo: CAMPREV.2022.00000101-31

Campinas, 26 de abril de 2022

**MARGARETH MORELLI**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CONVOCAÇÃO 08/2022***CONCURSO PÚBLICO- EDITAL 01/2020*

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA o (a) seguinte candidato (a) a comparecer até o dia 03/05/2022, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00 horário de Brasília, no Departamento de Recursos Humanos desta central, situado à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 2 e no Capítulo 15. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público 01/2020, conforme Capítulo 15.8 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Denis ou Everton por meio dos telefones 3746-1025 ou 3746-1583.

| INSCRIÇÃO | NOME                | CARGO                       | DOCUMENTO | HABILITADOS* | CLASSIF. |
|-----------|---------------------|-----------------------------|-----------|--------------|----------|
| 3294001   | LUIZ RAFAEL BARBOSA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I | 432896144 | AC           | 15º      |

\*(Habilitados AC - Ampla concorrência) (habilitados PPP- Cota racial) (Habilitados PCD - Deficiência)

Campinas, 26 de abril de 2022.

**VALTER APARECIDO GREVE**

Diretor Presidente

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**DESPACHO****Pregão Eletrônico n°** 010/2022 - Protocolo SEI EMDEC n° 2021.00004357-27**Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito contemplando: a dis-

ponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática dos EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE E DEMAIS INFRAÇÕES, PLATAFORMA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE TRÂNSITO E MONITORAMENTO; incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma online e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal no 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, dividido em dois Lotes.

Assunto: Impugnação ao Edital.

Impugnante: TALENTECH TECNOLOGIA LTDA.

Em face dos elementos constantes dos autos, especialmente da manifestação das áreas técnica e jurídica, as quais acolhem por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho.

**CONHECEMOS** da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, protocolo SEI EMDEC nº 2021.00004357-27, interposta pela citada empresa, e **NEGAMOS-LHE PROVIMENTO**. Em 26/04/2022

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
EMDEC S/A

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### COMUNICADO Nº 03/2022

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO

O presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 13.929, de 27/10/2010, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução FJPO nº 02/2018, de 06/06/2018, que regulamenta os processos de Evolução Funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO;

**CONSIDERANDO** o processo SEI FJPO.2022.00000001-78 pertinente ao Processo Avaliativo em questão e instruído pela Comissão de Evolução Funcional da FJPO;

**PUBLICA** a lista dos servidores que foram contemplados na Evolução para a Evolução Funcional (Progressão Vertical e Progressão Horizontal) para o ano de 2022:

| PLANILHA DE CONTROLE - EVOLUÇÃO FUNCIONAL - FJPO - 2020/2021 |       |       |       |                   |                    |          |                              |          |                      |
|--|-------|-------|-------|-------------------|--------------------|----------|------------------------------|----------|----------------------|
| MATR.  | GRUPO | 2020  | 2021  | MEDIA 2020 / 2021 | CRITÉRIOS P/ EV. H | CLASS. H | CRITÉRIOS P/ EV. V (QUALIF.) | CLASS. V | PROGRESSÃO           |
| 8-6  | D     | 66,13 | 83,53 | 74,83             | CUMPRIDO           | 2        | CUMPRIDO                     | 2        | VERTICAL - NÍVEL 2-A |
| 2-7  | D     | 73,51 | 74,83 | 74,17             | CUMPRIDO           | 3        | NÃO CUMPRIDO                 | -        | HORIZONTAL - 1-B     |
| 17-5   | D     | 89,98 | 73,84 | 81,91             | CUMPRIDO           | 1        | CUMPRIDO                     | 1        | VERTICAL - NÍVEL 2-A |

Dê ciência; Publica-se; cumpra-se.

Campinas, 26 de abril de 2022

**APARECIDO SOUZA SANTOS**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

## REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO Nº HMMG.2021.00000927-73

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022oc00033

**OBJETO:** Aquisição de dreno de sucção com reservatório para drenagem de cavidades abdominais em cirurgias específicas, para sucção contínua no pós operatório em Sistema Fechado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

**1) HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 031/2022, bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa em favor das Empresas abaixo especificadas:

- Cirúrgica Brasileira Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI-EPP, para os itens **01, 02 e 03** no valor total de R\$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais).

- Esfera Medical EIRELI-EPP, para o item **04** no valor total de R\$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 25 de abril de 2022

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### RESOLUÇÃO Nº.006 /2022

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar a Capelania na sua constituição e ampliar com as diversas vertentes religiosas que se interessarem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de encorajar o doente a suportar a doença, a lutar pela vida e a ter fé em Deus e na medicina, tornando-se um coadjuvante de cura;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir as diretrizes de atuação, horários e quadro de voluntários assim como capacitação para as Normas e Rotinas dos Hospitais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir diretrizes de cadastros para as instituições e Capelães;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir diretrizes para os voluntários e capelães não cadastrados;

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a regulamentação para os serviços religiosos - Capelania - prestados de forma voluntária junto às unidades integrantes da Rede Municipal Dr.

Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nos termos da presente Resolução. **Art. 2º.** O acesso para participação junto à Capelania da Rede Mário Gatti se dará obrigatoriamente através de inscrição de instituições religiosas para indicação de novos voluntários, exclusivamente nos meses de janeiro e julho a cada ano.

**Art. 3º.** A instituição deverá efetuar cadastro junto à área de Humanização, apresentando obrigatoriamente documento formalizado da instituição religiosa que deve ser legalmente constituída, conforme legislação vigente.

**Art. 4º.** A instituição deverá indicar seu representante, sendo permitido somente 01 (um) representante por instituição religiosa.

**Parágrafo primeiro.** O representante poderá indicar até 05 (cinco) voluntários para atuação junto à Capelania, e deverá providenciar junto a sua equipe de voluntários os documentos solicitados pela Humanização para adesão a Capelania da Rede Mário Gatti, acompanhar e capacitar a equipe para os protocolos e regulamentos internos da autarquia.

**Parágrafo segundo.** Caberá ao representante da instituição religiosa providenciar termo de Adesão de Voluntário conforme modelo da Rede Mario Gatti e documentos, assim como carteirinha de vacinação conforme definido pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica

**Art. 5º.** A área de Humanização será responsável pelo controle e atribuição das visitas, e deverá destinar, para cada instituição religiosa, 01 (um) dia para realização de visita.

**Art. 6º.** O religioso não cadastrado poderá realizar visita, nos termos da legislação, condicionada a autorização à apresentação de credencial específica de Capelão.

**Parágrafo único.** Eventuais visitas de religiosos não cadastrados, a pedido de paciente ou familiares, sem a apresentação de credencial específica de Capelão, não será caracterizada como vinculada à Capelania, mas visita particular a pacientes, seguindo a regra geral de visitantes junto às unidades da Rede Mário Gatti, com autorização restrita de permanência junto ao paciente visitado.

**Art. 7º.** O Horário de visita religiosa de não cadastrados será das 14 às 17 horas durante período de até 10 minutos.

**Art. 8º.** A realização das orações, mensagens ou serviços religiosos em geral proporcionadas pelos religiosos e voluntários da Capelania é condicionada ao consentimento do paciente ou familiar para a entrada no quarto e recebimento do serviço religioso.

**Art. 9º.** Serviços religiosos ou atuação de cunho religioso são vedadas em espaços de uso comum das unidades, tais como: Recepção de visitas, Espera do Pronto Socorro adulto ou pediátrico, Espera de ambulatório e outros.

**Art. 10.** É obrigatória a observância do silêncio e redução de ruídos em ambientes hospitalares, e toda atuação religiosa deve ser efetuada através de tom de voz natural (baixo).

**Art. 11.** Fica vedada a distribuição de materiais religiosos, alimentos ou produtos em geral no ambiente hospitalar visando controle de infecções.

**Art. 12.** O ingresso de representantes religiosos nas Unidades de Tratamento Intensivo - U.T.I é condicionado a autorização expressa pelo médico responsável.

**Art. 13.** O ingresso dos representantes religiosos deverá respeitar as normas internas da instituição.

**Art. 14.** É vedado aos representantes e voluntários realizar qualquer tipo de interferência no atendimento e assistência ao paciente, tais como disponibilizar cadeira de rodas, oferecer líquidos ou alimentos, manipular equipamentos ou medicamentos, levantar cama hospitalar, dentre outros.

**Art. 15.** Fica expressamente proibido o uso de celulares ou quaisquer aparelhos eletrônicos ou analógicos para tirar fotos ou realizar qualquer tipo de chamada de vídeo com os pacientes ou familiares.

**Art. 16.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções números 04/2.003, 11/2.003 e 03/2.008.

Campinas, 26 de abril de 2022

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### RESOLUÇÃO Nº05/2022

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar a equipe de voluntários ou profissionais de projetos parceiros, para atuar nos Hospitais e unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, com práticas de segurança para a proteção do Voluntários, Pacientes, Acompanhantes, Funcionários e outros.

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Protocolo de Serviços Voluntários junto à Rede Mário Gatti, destinado a voluntários ou profissionais de projetos sociais parceiros que atuem nas unidades da autarquia.

**Parágrafo primeiro.** Fica vedada a atuação de voluntários ou parceiros nas dependências das seguintes áreas: Unidades de Terapia Intensiva ou Semi Intensiva, Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Sala de Urgência e Emergência, Isolamento.

**Art. 2º.** Aos voluntários ou profissionais de projetos sociais parceiros que atuem nas unidades da autarquia é obrigatório seguir o seguinte protocolo:

- Procurar a Coordenação da Humanização da Rede Mario Gatti para qualquer necessidade.
- Uso de máscara de descartável, bem ajustada à face, cobrindo nariz, boca e queixo, sendo de propriedade do voluntário, ou cedido pela instituição.
- Trocar de máscara após uso prolongado ou quando apresentar umidade.
- Higienizar as mãos antes de tocar na máscara,
- Higiene das Mãos com álcool gel ou água e sabão, antes de entrar e ao sair dos quartos e sempre que tocar em algum objeto, pessoas ou superfície,
- Manter a distância mínima de 1 metro de pacientes, acompanhantes e colaboradores.
- Cumprir com as Medidas de Prevenção e Isolamento da instituição,
- Fornecer comprovante de vacinação conforme definido na relação de documentos para cadastro de voluntários.

i) Após a atuação deverá retirar o figurino (quando palhaços), quando houver, e armazená-los em sacos plásticos,

j) A cada atuação nas áreas hospitalares, realizar a lavagem de suas roupas ou do figurino com água e sabão,

k) Sapatos, bolsas e acessórios deverão ser de material lavável e após cada atuação higienizados com água e sabão ou álcool a 70 %.

l) Evitar aglomeração;

m) Realizar o descarte de resíduos: copos, papel toalha, papel higiênico e outros conforme a identificação dos recipientes disponibilizados pela instituição.

**Art. 3º.** Aos voluntários ou profissionais de projetos sociais parceiros que atuem nas unidades da autarquia é vedado:

a) ir vestido com o figurino de Palhaço, de qualquer área externa (casa, trabalho, outros). Cada voluntário deve se trocar no hospital/instituição em local determinado para tal fim;